



Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

Coordenação de Aquisição e Distribuição de Alimentos

ATA DE REUNIÃO GGPAA

Aos 30 dias do mês de outubro de 2024 reuniram-se os representantes do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos (GGPAA), estando presentes a Sra. Ana Terra, membro titular do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA), a Sra. Mônica Netto, membro suplente do Ministério da Fazenda (MF), o Sr. Sílvio Porto, membro titular da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), a Sra. Lilian dos Santos Rahal, membro titular do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) e o Sr. Diogo Araújo, convidado permanente da Fundação Nacional dos Povos Indígenas. A reunião teve como pauta os seguintes pontos: **(1)** Resolução acerca da quitação em produto dos passivos de projetos do PAA Formação de Estoques; **(2)** Alteração da Resolução do PAA Compra Direta; **(3)** Necessidades de ajustes da Resolução PAA Compra Institucional; **(4)** Atualização de preços do PAA Leite **(5)** Informes do MDA sobre a proposta do PAA Ovo e da participação na oficina Mercado.Gov; **(6.)** Resolução de Monitoramento e Avaliação do PAA e ; e **(7.)** Informes do MDS sobre Oficina do Programa Mundial de Alimentos com representantes de cooperativas da agricultura familiar.. No **primeiro ponto de pauta** foi abordada a existência de passivos de quitação de projetos contratados na modalidade Formação de Estoque entre os anos de 2017 e 2021 e, para a solução da questão foi proposta a possibilidade de que as organizações realizem a quitação dos valores devidos com a entrega de produtos físicos, preferencialmente os mesmos constantes da CPR original e, em casos excepcionais, poderá ocorrer a substituição dos mesmos, desde que previamente acordado com a Conab. No ano de 2020 já havia sido publicada a Resolução GGPAA nº 86/2020 que permitiu a quitação em produtos de projetos dos anos de 2020 e 2021. A presente Resolução, no entanto, trata da possibilidade de quitação em produto das CPRs firmadas desde o ano de 2017, além disso revoga a Resolução nº 86/2020 para que seja dado o mesmo entendimento para todos os projetos, sobretudo no que diz respeito à doação dos alimentos. Objetiva-se a adequação conforme o marco legal atual que possibilita a quitação em produto, bem como de cumprir os objetivos do PAA no que tange ao combate à fome e à insegurança alimentar com a doação desses alimentos. No **segundo ponto de pauta** foi discutida a necessidade de se ajustar a metodologia de preços da modalidade Compra Direta quando as aquisições tiverem como objetivo o atendimento de ações emergenciais ou ações específicas de segurança alimentar e nutricional, de interesse do MDS, como o atendimento às cozinhas solidárias ou atendimentos específicos a povos e comunidades tradicionais. Para essas aquisições que muitas vezes são complementares, é mais ágil a utilização da metodologia de preços da modalidade CDS, visto que não há um objetivo de regulação de mercado que exija a elaboração de nota técnica e aprovação prévia de preços pelo grupo gestor. O MDS e a Conab informaram que para alguns casos, quando há necessidade de aquisição concentrada de volumes maiores de um mesmo produto não é possível a utilização exclusiva da modalidade CDS o que levou inclusive a necessidade de aprovações pontuais de uso de preços da modalidade CDS para as ações de atendimento à estiagem na região Norte, por exemplo. Dessa forma, sugere-se uma alteração da Resolução GGPAA nº 4/2023 para que a metodologia de preços, quando o objetivo da operação estiver vinculado ao inciso III do Art. 2º da Resolução, seja o mesmo utilizado para a modalidade CDS, sendo os preços diferenciados da modalidade Compra Direta aplicáveis aos demais objetivos. Feito o debate e a Resolução GGPAA nº 13/2024 foi aprovada por unanimidade. No **terceiro ponto de pauta** o MDS apresentou questionamento realizado pela Unicopas acerca da exigência de filiação à OCB que vem sendo realizada por alguns órgãos

executores na modalidade Compra Institucional e questionou se seria possível que a Resolução do Grupo Gestor deixasse clara que essa não é uma exigência da modalidade Compra Institucional. Os presentes, entretanto destacaram que essa não é uma questão simples, tendo em vista que a filiação obrigatória à OCB pelas cooperativas está prevista na Lei nº. 5.764/71, entretanto essa mesma previsão legal se choca com a previsão constitucional de liberdade de associação. Não há conhecimento de que haja uma decisão final em nível jurídico acerca da questão e, portanto, sugeriu-se como **encaminhamento** a formalização de uma consulta à Advocacia Geral da União sobre o tema, visto existirem algumas decisões judiciais em âmbito estadual que garantem a não obrigatoriedade dessa filiação. Ademais, destaca-se que a participação na modalidade Compra Institucional também pode ser feita por associações e grupos informais e, nesse caso, não faria sentido a exigência de um documento de filiação como critério de participação já que não apenas cooperativas poderiam participar das chamadas. Além dessa questão o MDA indicou que vem realizando uma revisão, a partir de reuniões realizadas com executores, para ajustes da Resolução do PAA Compra Institucional e que essa questão poderá ser levada em consideração nos ajustes de texto a serem apresentados ao GGPAAs nas próximas reuniões. Por fim, o MDS informou que nessa mesma reunião realizada com representantes da Unicafes e Unicopas foi indicada a necessidade da Conab simplificar alguns procedimentos e exigências documentais. No debate entendeu-se que alguns dos documentos são necessários e que a dificuldade das organizações em apresentá-los reflete mais uma vulnerabilidade de gestão dessas organizações que precisa ser superada por meio de ações de capacitação e assistência técnica. Por outro lado, alguns documentos podem ser revistos, sobretudo para a participação de associações e outros grupos mais vulneráveis. Foi solicitado à Conab então que em uma próxima reunião apresente um diagnóstico de possíveis simplificações a serem feitas, de modo a subsidiar a avaliação pelo Grupo Gestor. Para o **quarto ponto de pauta** o MDS começou informando que de acordo com o disposto na Resolução que rege a modalidade PAA Leite os novos preços deveriam ser publicados no mês de outubro a partir de Nota Técnica apresentada pela Conab. Entretanto, após a apresentação da Nota Técnica da Conab observou-se uma queda acentuada dos preços para o leite de vaca em 6 estados e, considerando-se que muitos estados hoje estão aplicando um percentual adicional com recursos de contrapartida os preços cairiam em praticamente todos os estados. Já para o leite de cabra e laticínio há aumentos que estão em consonância com a expectativa dos estados. A Conab destacou que os preços vigentes são da época da Pandemia e que, portanto, era esperada uma queda com base na metodologia atualmente vigente de preços pago ao produtor. O MDS destacou a necessidade de uma discussão de possíveis ajustes na metodologia de preços que garantam um componente social ao Programa, visto que os fornecedores são pequenos produtores, mais de 70% com perfil de CadÚnico e que a doação do leite também tem um papel importante na segurança alimentar das famílias atendidas mas que, até o momento, não há uma proposta concreta apresentada pelos executores ou gestores do Programa, mas essa questão precisará ser superada ao longo dos próximos meses. Como primeiro **encaminhamento** a Conab solicitou ao MDS que encaminhe a lista dos 74 laticínios/cooperativas que participam do Programa para que seja realizada uma pesquisa de preço pago ao produtor mais focalizada nas regiões em que o Programa opera, visto que alguns estados alegam que os produtores não querem vender ao Programa porque o laticínio paga um preço melhor. A partir desses dados a Conab apresentará novo levantamento de preços a ser avaliado pelo GGPAAs e, enquanto isso, decidiu-se pela não alteração dos preços vigentes para o Programa. Um segundo **encaminhamento** mais estruturante foi a proposta de realização de reunião com os representantes do Consórcio Nordeste para debate da questão e desenho de possíveis alternativas metodológicas para o estabelecimento de preços do Programa além de encaminhamentos relacionados a ações de verticalização da cadeia e redução da dependência de laticínios privados que hoje ainda representam 32% das unidades de beneficiamento Programa. Iniciando o **quinto ponto de pauta** o MDA apresentou proposta recebida do Governo de Estado da Paraíba para criação de uma modalidade específica do PAA para a aquisição de ovos caipiras e indicou que esse tema consta inclusive do planejamento estratégico do MDA, a partir de proposta surgida no âmbito do PPA participativo. Na avaliação do grupo a cadeia produtiva do ovo caipira não possui elementos que justifiquem a criação de uma modalidade específica, tendo em vista tratar-se de

uma demanda pontual de um estado, que poderá inclusive criar a modalidade a partir de legislação própria, e que o ovo já é um produto adquirido no âmbito do PAA na modalidade Compra com Doação Simultânea. Ademais, levantou-se que essa especialização produtiva vai contra inclusive as próprias diretrizes do PAA que tratam da diversificação e circuitos curtos de comercialização. Como **encaminhamento** foi sugerida a construção de uma Nota Técnica, incluindo os dados atuais da aquisição de ovos no PAA, a ser assinada pelo GGPAA de modo a se posicionar pela não viabilidade de criação de uma modalidade específica. Dando seguimento o MDA fez um relato da participação em Oficina realizada na Enap, sob coordenação do MGI, com o objetivo de construir a proposta de uma plataforma de compras públicas no formato de market place, na modalidade credenciamento, chamada de Mercado.Gov. A plataforma deverá ser desenvolvida pelo Sebrae para a contratação de serviços e para as compras públicas da agricultura familiar (PAA e PNAE). Relatou-se que foi observado desconhecimento pelo grupo da legislação que rege PAA e PNAE, programas que operam por dispensa de licitação e não por credenciamento. Destacou-se a necessidade de realização de novas reuniões e tratativas com os órgãos gestores dessas políticas, vez que este foi o primeiro evento realizado sobre a temática. O Grupo entende que a existência de uma plataforma única para a publicização das chamadas do PAA e PNAE e para a operacionalização das compras seria útil tanto para os órgãos executores quanto para a garantia de informações mais precisas sobre o volume de compras, que hoje não está disponível. Entretanto isso só faz sentido se a mesma for construída com base na legislação vigente do PAA e do PNAE e não na lei de licitações, o Grupo rejeita fortemente qualquer proposta de alteração da legislação, que é fruto de um longo processo de construção social. Como **encaminhamento** foi sugerida a solicitação de audiência do GGPAA com o Secretário Roberto Pojo, do MGI, com vistas a apresentar as demandas de fato existentes para fortalecer as compras da agricultura familiar. Por fim, no **último ponto de pauta**, pelo adiantado da hora foi informado que o MDS avançou na contratação da elaboração de metodologia de Monitoramento e Avaliação do PAA, que servirá de insumo para a proposição da Resolução de que trata o art. 32 do Decreto nº 11802/2023. A Conab informou que está formalizando TED com a Fiocruz, o qual tem dentre seus objetivos propor a avaliação da modalidade de Compra com Doação Simultânea operada por aquela Companhia, com ênfase nos públicos prioritários do programa e, portanto, foi sugerida a realização de uma reunião de alinhamento entre as equipes na próxima semana para evitar a sobreposição de ações. Além disso, foi recordado que a Resolução acerca dos temas de monitoramento e avaliação deverá ser publicada até o dia 22 de novembro de 2024. Como a referida Resolução deverá de tratar de todas as modalidades do Programa o MDS irá circular, na próxima semana, a proposta de Resolução para contribuições da Conab e MDA antes da discussão no âmbito do Grupo Gestor. Por fim, no **último ponto de pauta** o MDS informou sobre organização da Oficina do Programa Mundial de Alimentos, da ONU, com a presença de representantes de cooperativas da agricultura familiar convidados, para apresentar meios de facilitação de exportação de produtos da agricultura familiar. Foi destacada a necessidade de deixar claro para as organizações participantes de que não haverá aporte de recursos do PAA nessas aquisições para doação internacional, trata-se de capacitação para acesso ao mercado existente no âmbito do PMA para a aquisição de alimentos com recursos próprios. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada.



Documento assinado eletronicamente por **MONICA AVELAR ANTUNES NETTO**, Usuário Externo, em 25/11/2024, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **KELMA CHRISTINA MELO DOS SANTOS CRUZ**, Usuário Externo, em 26/11/2024, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Lilian dos Santos Rahal, Secretária Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional**, em 26/11/2024, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13

de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://sei.cidadaania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **16212060** e
o código CRC **26F029F9**.

Referência: Processo nº 71000.034254/2023-74

SEI nº 16212060